



LEIA ESTE DIE ANTES DE APLICAR NO COE ABAIXO INDICADO

Característicasⁱ

Emissor	Banco BNP Paribas Brasil S.A. inscrito no CNPJ sob o nº 01.522.368/0001-82 Os balanços patrimoniais e balancetes do Emissor podem ser obtidos em https://brasil.bnpparibas/pt/informacoes-para-pessoas-fisicas-financeiras-e-de-riscos/demonstracoes-financeiras/
Ativo Objeto^{ii iii iv}	BNP Paribas Global H-Factor Index [BNPIHFAC Index] Informações sobre o(s) Ativo(s) Subjacente(s) podem ser obtidas em https://marketing-indx.bnpparibas.com/global-h-factor-index/# .
Volume Mínimo	R\$ 1,000,000.00. Caso o Volume Mínimo de Captação não seja atingido até a data de Recebimento da Ordem, conforme definida abaixo, o Emissor reserva-se o direito de cancelar a emissão deste COE.
Recebimento de Ordem	O Prazo Limite de recebimento de ordem será 30 de outubro de 2023 às 11:00 a.m. GMT-3
Preço Unitário	R\$ 1,000.00
Aplicação Mínima	R\$ 1,000.00
Data de Início	31 de outubro de 2023
Data de Valoração Inicial	30 de outubro de 2023
Data de Valoração Final	30 de outubro de 2028
Data de Vencimento Final	01 de novembro de 2028
Remuneração^{v vi}	O investidor receberá o cupom fixo a cada Data de Pagamento de Cupom. No vencimento, em caso de valorização do Ativo Objeto, o investidor receberá a alta multiplicada pela participação, conforme descrito abaixo. Caso o Ativo Objeto se desvalorize, o investidor receberá o capital inicialmente investido.
Período Total	Período compreendido entre a Data de Início e a Data de Vencimento Final
Modalidade	Investimento com Valor Nominal Protegido
Proteção do Valor Nominal	100% do Capital Investido, se mantido até a Data de Vencimento Final. Não há proteção para o capital nos casos de recompra, resgate antecipado e negociação no mercado secundário. Caso tudo que o investidor receba seja o Valor Nominal no vencimento (e nenhum cupom nas Datas de Pagamento de Cupom Condicional), ele terá deixado de receber, no período entre a Data de Início do COE e a Data de Vencimento Final, 70.80%, i.e., a taxa pré-fixada equivalente a 100% do CDI para esse período, na Data de Emissão do DIE.
Preço Inicial	Preço de Fechamento do Ativo Objeto na Data de Valoração Inicial
Preço de Exercício	100% do Preço Inicial
Limitador Superior	Não se aplica
Participação¹	Mínimo de 200% na Alta do Ativo Objeto, a ser definido na Data de Recebimento de Ordem
Barreira de baixa	Não se aplica
Datas de Pagamento de Cupom	Cupons semestrais, conforme datas abaixo.

02/05/2024

31/10/2024

02/05/2025

31/10/2025

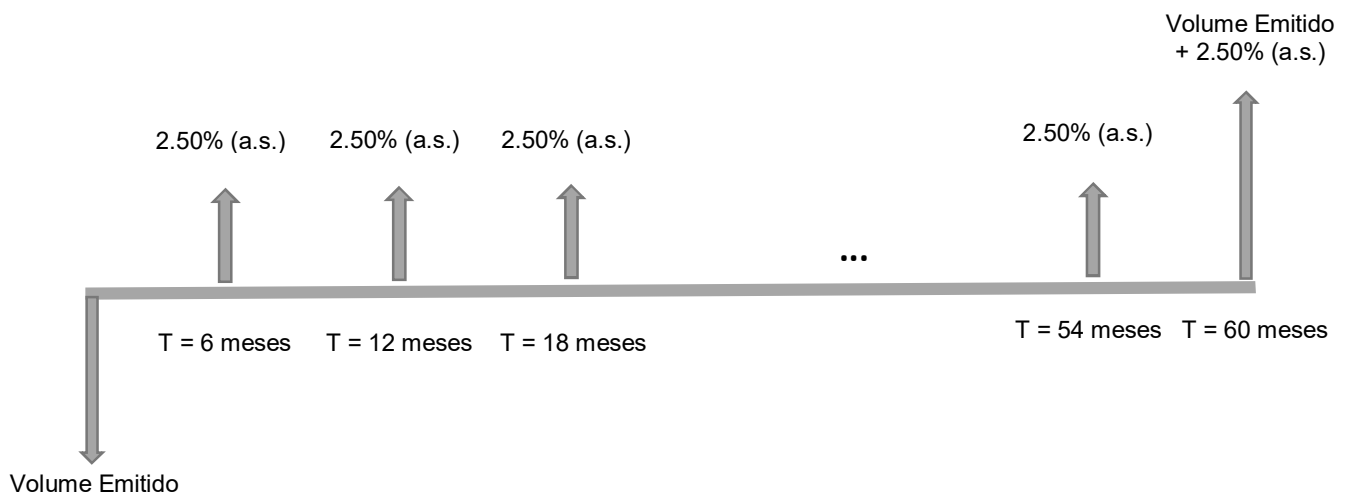


04/05/2026
03/11/2026
03/05/2027
03/11/2027
02/05/2028
01/11/2028

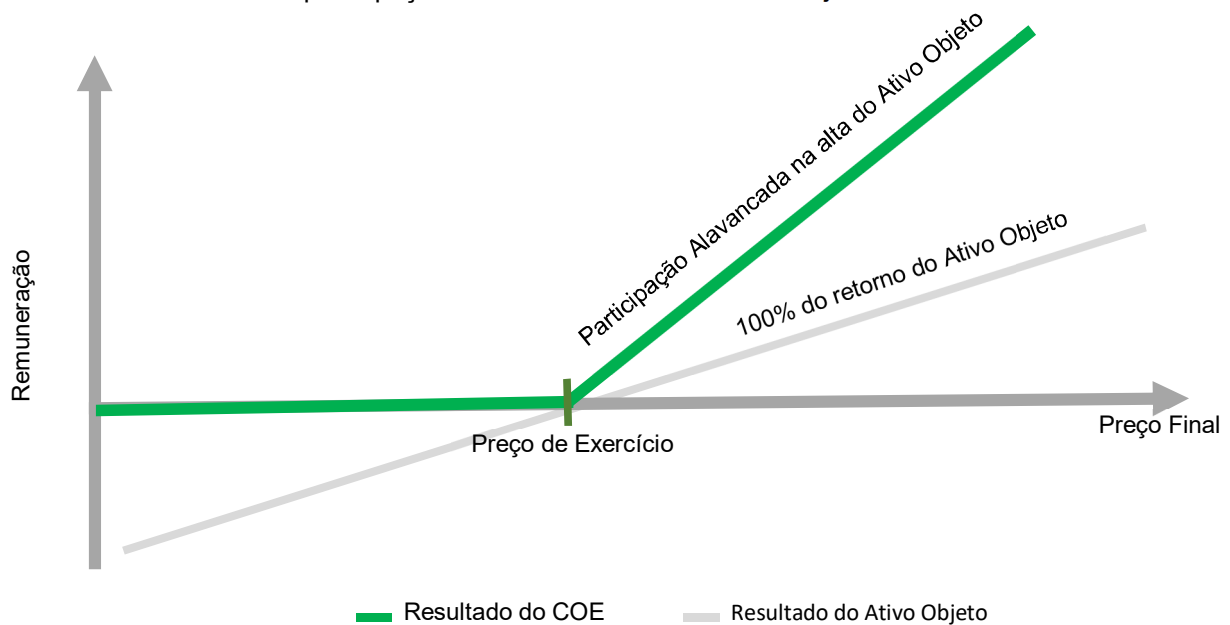
Cupom	2.50% a cada semestre
Preço Final	Preço de Fechamento do Ativo Objeto na Data de Valoração Final
Proteção contra proventos	Não

Demonstração gráfica de retorno

A. Retorno garantido: fluxo de pagamentos pré-estabelecido, com cupons de 2.50% a.s.



B. Retorno variável: participação alavancada na alta do Ativo Objeto



**Ilustração de cenários possíveis no vencimento¹**

Varição BNPIHFAC	Remuneração
-50%	2.50% ao semestre
-40%	2.50% ao semestre
-30%	2.50% ao semestre
-20%	2.50% ao semestre
-10%	2.50% ao semestre
0%	2.50% ao semestre
10%	2.50% ao semestre + 20.00% pelo Período Total ²
20%	2.50% ao semestre + 40.00% pelo Período Total ²
30%	2.50% ao semestre + 60.00% pelo Período Total ²
40%	2.50% ao semestre + 80.00% pelo Período Total ²
50%	2.50% ao semestre + 100.00% pelo Período Total ²

¹ Cenários considerando Participação de 200%.² Cupons de 2.50% pagos ao semestre. Alta do Ativo Objeto paga uma única vez, na Data de Vencimento Final.**Teste de Performance Retroativo (Backtest)^{vii,viii}**

Os dados abaixo descrevem a distribuição de resultados que teriam sido obtidos pelo investidor caso este tivesse investido, no passado, em COEs com as mesmas características de remuneração do COE objeto deste DIE para um intervalo temporal correspondente à duração do COE descrito neste com primeira data de início em 30 de setembro de 2013 e data última data de vencimento final em 28 de setembro de 2023, encerrado no máximo 5 (cinco) dias úteis antes da Data de Emissão do DIE.

Resultado Absoluto¹

Resultado Final	COE BNPIHFAC		CDI	
	Frequência	Ocorrências	Frequência	Ocorrências
[-100%;0%]	0.00%	0	0.00%	0
]0%;10%]	0.00%	0	0.00%	0
]10%;20%]	0.00%	0	0.00%	0
]20%;30%]	0.00%	0	3.42%	46
]30%;40%]	0.00%	0	44.46%	598
]40%;50%]	4.54%	61	14.57%	196
]50%;60%]	15.02%	202	16.21%	218
]60%;70%]	2.08%	28	21.34%	287
]70%;80%]	5.20%	70	0.00%	0
]80%;90%]	6.99%	94	0.00%	0
]90%;100%]	18.51%	249	0.00%	0
]100%;∞%[47.66%	641	0.00%	0

¹Resultados considerando Participação de 200%.**Resultado Comparativo¹**

Resultado Final	Frequência	Ocorrências
Abaixo do CDI	0.00%	0
Acima do CDI	100.00%	1345

¹Resultados considerando Participação de 200%.

IMPORTANTE: A MENÇÃO A RENTABILIDADES PASSADAS NÃO É GARANTIA DE RENTABILIDADES FUTURAS.

Resultados Históricos^{ix}

Apresentamos abaixo os resultados (ponderados por volume) de todos COEs emitidos pelo Emissor vencidos^x nos últimos 5 (cinco) anos com o mesmo tipo de estrutura de remuneração do COE^{xi} objeto deste DIE. Caso o COE (passado) tenha pago quaisquer cupons intermediários, tais cupons foram somados ao resultado final do COE sem quaisquer correções.

Os resultados abaixo estão classificados em três faixas de retorno, considerando-se a taxa do Certificado de Depósito Interbancário – CDI ponderada por volume. A primeira faixa (“1”) representa o percentual de COEs com resultado igual ao capital protegido; a segunda faixa (“2”) representa o percentual de COEs com resultado superior ao capital protegido, mas inferior ao CDI no respectivo período, e a terceira faixa (“3”) representa o percentual de COEs com resultado superior ao CDI.

Faixa	%Emissões
1	34.10%
2	6.90%
3	59.00%

Outras Informações

Eventos de Interrupção do COE

A ocorrência, a qualquer tempo, de qualquer um dos eventos mencionados a seguir, sujeito aos termos previstos nos Termos Gerais (conforme definido abaixo), implicará na interrupção da aplicação da estratégia do COE objeto deste DIE antes da Data de Vencimento. Nesta hipótese, não haverá liquidação antecipada do COE e o Investidor receberá o montante devido exclusivamente na Data de Vencimento Final. São eventos de interrupção do COE:

- (a) Eventos de Descontinuidade do Ativo Subjacente;
- (b) Descontinuidade das Negociações;
- (c) Descontinuidade do Hedge;
- (d) Encerramento antecipado; e/ou
- (e) Alteração na legislação.

Para que o Investidor receba o Valor Nominal Protegido, será necessário que o Valor Nominal permaneça imobilizado até a data de Vencimento Final. Caso ocorra um Evento de Interrupção do COE e o Emissor apure, na Data de Vencimento, que a estratégia do COE expressa um valor positivo, o Investidor receberá o Valor Nominal Protegido acrescido do referido valor, menos as despesas e perdas incorridas como resultado dos Eventos de Interrupção do COE.

Para entendimento mais aprofundado de como são apurados os eventos acima e suas consequências, leia cuidadosamente a cláusula “Eventos de Interrupção do COE” dos Termos Gerais.

Liquidez, condições de recompra e/ou resgate antecipado

Nenhuma das Partes se comprometem a promover o resgate ou a recompra do COE.

O Emissor poderá, a seu exclusivo critério, prover liquidez a solicitações de recompra ou Resgate Antecipado. Nesse caso, o Emissor irá determinar o valor de mercado do investimento em que estaria disposto a recomprá-lo, levando em consideração uma série de fatores, incluindo, mas não limitado, à performance do Ativo Objeto, às taxas e juros vigentes e ao tempo restante até a Data de Vencimento.



Entrega Física	Não aplicável
Sistema de Registro	O COE é emitido em forma escritural e será registrado junto ao Segmento Cetip UTVM da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. A transferência de titularidade do COE será efetuada por meio do Sistema de Registro.
Código no Sistema de Registro	Call (Código B3: COE001001)
Calendário	Caso, por qualquer motivo, a Data de Valoração não seja um dia útil na cidade onde o preço do Ativo Objeto é divulgado, a Data de Valoração será prorrogada para o primeiro dia útil imediatamente posterior em tal cidade.
Data de Emissão do DIE	29 de setembro de 2023
Tributação	O investidor deve consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica e final à qual estará sujeito , especialmente quanto a tributos eventualmente aplicáveis, ganhos porventura auferidos ou a complementação da tributação eventualmente antecipada na modalidade de retenção em fonte. Atualmente, como regra geral, o resultado positivo auferido na liquidação ou cessão de COE ou o respectivo rendimento distribuído, líquido do IOF, auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras, pessoas físicas, inclusive pessoas jurídicas isentas, estão sujeitos à incidência do imposto de renda - fonte (IRRF), a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: (a) até 180 dias, alíquota de 22,5%; (b) de 181 a 360 dias, alíquota de 20%; (c) de 361 a 720 dias, alíquota de 17,5%; e (d) acima de 720 dias, alíquota de 15%. Caso tais valores sejam alterados pela legislação relevante após a Data de Início, porém antes da liquidação do COE, o investidor poderá estar sujeito a tais alterações.
Instituição Intermediária	Inter DTVM, instituição com endereço na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, 1219, 21º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.945.670/0001-46.
Remuneração da Instituição Intermediária	Até 2% ao ano.
Risco de Crédito do COE e demais riscos relativos ao Emissor	O Emissor, no curso normal de suas atividades, atua de forma relevante nos mercados de derivativos em geral, bem como nos mercados em que são negociados índices, taxas, preços, condições, direitos e ativos referenciais do COE, fazendo, inclusive, operações de proteção (<i>hedge</i>) de suas posições por meio de outras operações contratadas em tais mercados. Dessa forma, o investidor declara que está ciente de que tais operações praticadas pelo Emissor podem afetar, direta ou indiretamente, os resultados oriundos do COE. O RECEBIMENTO DOS PAGAMENTOS DESTES COES ESTÁ SUJEITO AO RISCO DE CRÉDITO DO SEU EMISSOR. O COE NÃO CONTA COM GARANTIA DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC. Os parâmetros finais definidos para este COE, incluindo os custos de distribuição, podem ser consultados em: https://brasil.bnpparibas/pt/download-center/coe/
Advertência - dispensa de registro da oferta	A PRESENTE OFERTA NÃO ESTÁ SUJEITA A REGISTRO PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM. A CVM NÃO



ANALISOU PREVIAMENTE ESTA OFERTA. A DISTRIBUIÇÃO DO CERTIFICADO DE OPERAÇÕES ESTRUTURADAS - COE NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, A GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, DE ADEQUAÇÃO DO CERTIFICADO À LEGISLAÇÃO VIGENTE OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO EMISSOR OU DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA.

Normativos do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil

Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.263, de 5 de setembro de 2013, conforme alterada. https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/48877/Res_4263_v2_P.pdf;
Circular nº 3.684, de 20 de novembro de 2013, conforme alterada <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Circular&numero=3684>
Circular nº 3.685, de 20 de novembro de 2013, conforme alterada. <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Circular&numero=3685>
Carta Circular nº 3.623 de 19 de dezembro de 2013. Disponível no site: https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/48811/C_Circ_3623_v1_O.pdf;

Canais de Reclamação ou Dúvidas

- Canal para encaminhar reclamações ou dúvidas sobre o COE junto ao Emissor: Ouvidoria do Banco BNP Paribas Brasil S.A.: 0800-7715999 ouvidoria@br.bnpparibas.com
- Canal para encaminhar reclamações ao Banco Central do Brasil: Telefone: 145 - de segunda a sexta-feira, de 8h às 20h; Internet: https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/registrar_reclamacao
Correspondência: Banco Central do Brasil | Departamento de Atendimento Institucional | Divisão de Atendimento ao Cidadão | Setor Bancário Sul (SBS) Quadra 3 Bloco B - Ed. Sede | Brasília – DF, CEP: 70074-900; Presencialmente: de segunda a sexta-feira, de 10h às 16h - Setor Bancário Sul (SBS) Quadra 3 Bloco B Ed. Sede - Brasília – DF 70074-900
- Canal para encaminhar reclamações à CVM: Telefone: 0800-025-9666.
O canal está disponível de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8h às 20h; SAC: Pode ser acessado através do seguinte endereço: <http://www.cvm.gov.br/menu/atendimento/sac.html>
Atendimento Presencial ou por correspondência: Superintendência de Proteção e Orientação aos Investidores (SOI) – Rio de Janeiro - Rua Sete de Setembro, nº 111 - 5º andar, Centro. CEP: 20050-901. Horário de atendimento: segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8h às 20h. Superintendência de Proteção e Orientação aos Investidores (SOI) – São Paulo - Rua Cincinato Braga, nº 340 – 2º andar, Bela Vista. CEP: 01333-010. Horário de atendimento: segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 9h às 13h e das 14h às 18h.

Obrigações do Investidor

- (i) realizar o investimento inicial mínimo (Valor Nominal), conforme especificado neste documento;
- (ii) a cada contratação de COE, manter atualizadas e verdadeiras todas as declarações feitas nos Termos e Condições de Investimento em Certificado de Operações Estruturadas - COE, nas respectivas Notas de Negociação, neste DIE e no Termo de Adesão e Ciência de Risco, conforme aplicável, em especial de que recebeu um exemplar deste DIE previamente à aquisição do COE e de que tem conhecimento de seu funcionamento e riscos;



	(iii) responsabilizar-se por todas as informações prestadas, eximindo o Emissor de qualquer prejuízo decorrente das informações prestadas de maneira incorreta, equivocada e inverídica, em especial as relacionadas sobre a qualificação do investidor;
	(iv) verificar a adequação do COE ao seu perfil de investimento, segundo suas políticas internas de investimento, conforme aplicável.
Obrigações do Emissor	(i) emitir e contabilizar devidamente o COE, conforme as melhores práticas contábeis;
	(ii) garantir que a Nota de Negociação reflita as informações do COE contratado;
	(iii) registrar o COE no Sistema de Registro;
	(iv) realizar, com diligência, os cálculos dos valores devidos ao investidor e da remuneração do COE, dentre outros cálculos necessários de acordo com a documentação do COE.
Disposições Gerais	(a) Anuência ao DIE e aos Termos e Condições de Investimento em Certificado de Operações Estruturadas – COE: Ao realizar o investimento no Valor Nominal, e assinar o Termo de Adesão e Ciência de Risco , o Investidor adere de forma automática, irrevogável e irretroatável aos termos deste DIE, bem como aos Termos e Condições de Investimento em Certificado de Operações Estruturadas - COE (“ <u>Termos Gerais</u> ”), obrigando-se a cumpri-los integralmente.
	(b) Definições: Os termos utilizados em letra maiúscula e não definidos no presente instrumento estão descritos nos Termos Gerais que está disponível em www.bnpparibas.com.br
	(c) O COE não deverá ser oferecido, vendido ou entregue, a qualquer tempo, direta ou indiretamente, nos Estados Unidos da América ou em benefício de qualquer U.S. Person (conforme definido na <i>Reg S</i>) ou <i>United States person</i> (conforme definido pelo <i>US Internal Revenue Code of 1986.</i>)

Fatores de Risco

A aquisição do COE pode implicar nos seguintes riscos:

Risco de Crédito da Instituição Emissora: o recebimento dos montantes devidos pelo Emissor ao titular do COE está sujeito ao risco de crédito da instituição emissora. Os investimentos em COE não são garantidos pelo Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

Risco de Interrupção do COE: há eventos que podem ensejar a interrupção da estratégia do COE. Tais eventos podem impactar o COE de forma adversa, podendo, inclusive, acarretar em perdas de investimento no respectivo COE. Nos Eventos de Interrupção com relação a um ou mais ativos subjacentes que compõem o COE durante seu prazo de vigência, a liquidação financeira do Valor Nominal Protegido ocorrerá apenas na Data de Vencimento Final. Qualquer solicitação de resgate ou recompra antes da referida data acarretará em risco de perda do valor nominal.

Risco de Mercado: o COE é um instrumento financeiro de investimento com estrutura de rentabilidade que apresenta características de instrumentos financeiros derivativos, cujos valores de liquidação dependem dos valores dos Ativos Subjacentes. Desta forma, o COE é um investimento que apresenta risco de mercado. Oscilações dos valores dos Ativos Subjacentes podem impactar o COE de forma adversa.

Risco de Liquidez: o COE não confere ao Investidor o direito de resgatar antecipadamente os valores investidos, exceto nas hipóteses eventualmente previstas expressamente neste DIE. Considerando ser o COE um ativo financeiro novo no mercado brasileiro, ainda não há mercado secundário desenvolvido para sua negociação, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A referida baixa de liquidez pode acarretar na impossibilidade de venda do COE ou venda por valor inferior aos investido. O resgate ou a recompra geram risco de perda de valor nominal, ou seja, não garantem o capital protegido. Não há formador de mercado em relação ao COE.

Risco pela Utilização de Derivativos: instrumentos de derivativos têm natureza complexa. Antes de aplicar no COE, o Investidor deve se assegurar de ler e compreender todos os termos e utilizações do DIE e COE, inclusive no que se refere a seus fluxos de pagamento, estrutura de rentabilidade, condições de funcionamento, características e riscos envolvidos. O Investidor deve se certificar de que o COE referido neste DIE se adequa a seu perfil de Investidor, suas necessidades, interesses, objetivos e nível de risco e perdas disposto a assumir.

Risco de Perda de Valor Nominal: no caso do COE classificado como investimento com valor nominal protegido, o pagamento do valor nominal investido somente será assegurado considerando-se a soma de todos os valores pagos pelo Investidor em relação ao COE, desde a Data de Início até a Data de Vencimento (inclusive), não sendo devido, portanto, o recebimento do valor nominal protegido nas hipóteses de resgate antecipado, recompra ou negociações do COE em mercado secundário. No caso de COE classificado como Investimento com Valor Nominal em Risco, o valor investido pode ser total ou parcialmente perdido, sendo que qualquer recebimento do valor inicialmente investido somente será assegurado com relação à parcela previamente acordada, considerando-se, também, a soma de todos os valores pagos em relação ao COE desde a Data de Início até a Data de Vencimento (inclusive).

Risco de Registro: quaisquer falhas relacionadas ao registro do COE no Sistema de Registro, inclusive falhas operacionais, podem causar impactos adversos nos pagamentos decorrentes do COE.

Risco de Alteração da Legislação Tributária: os tributos, impostos, taxas, contribuições e encargos que incidam ou venham a incidir no futuro sobre as aplicações em COE serão suportados exclusivamente pelo Investidor. Quaisquer alterações na legislação e regulamentação vigente, inclusive para majoração das alíquotas vigentes, serão suportadas pelo Investidor.

ⁱ A DISPONIBILIZAÇÃO DESTA DOCUMENTO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA ANBIMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIROS E DE CAPITAIS), GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO COE OU DE SEU EMISSOR.

ⁱⁱ ESTE COE NÃO SE TRATA DE INVESTIMENTO DIRETO NO ATIVO SUBJACENTE.

ⁱⁱⁱ O desempenho do ativo subjacente desconsidera quaisquer oscilações cambiais entre a moeda estrangeira em que o ativo subjacente é cotado e o real que, porventura, ocorra entre o início do COE até seu vencimento. Dessa forma, o investidor não participará, positiva ou negativamente, de qualquer variação cambial assim ocorrida sobre o desempenho do ativo subjacente na determinação da remuneração do COE. Todavia, e importante mencionar que ainda que a operação não apresente quaisquer oscilações cambiais entre a moeda estrangeira e o ativo subjacente cotado, a variação da moeda estrangeira pode influenciar negativamente o índice. Pois os ativos secundários que compõe o ativo subjacente, são vinculados a empresas negociadas, sediadas ou/e incorporadas no Brasil ou tem suas receitas concentradas no país.

^{iv} A Seção 871(m) do Internal Revenue Code dos EUA e seus respectivos regulamentos impõem uma retenção de imposto de 30% (salvo redução prevista nos termos de um tratado aplicável) sobre

“pagamentos equivalentes a dividendos” para determinados contratos (tais como notas estruturadas), detidos por titulares que não sejam norte-americanos (*non-U.S. holders*) e referenciados na performance de ativos norte-americanos. Entretanto, o imposto só será aplicável a contratos emitidos antes de 1º de janeiro de 2019 caso o contrato seja “delta-um” (i.e., um contrato que preveja exposição “delta-um” para ativos subjacentes que sejam empresas norte-americanas).

O Emissor entende que este COE não consiste em um contrato “delta-um” para tal propósito e, portanto, acredita que, observado o disposto abaixo, os pagamentos pertinentes a este COE não se sujeitarão à retenção de tal imposto previsto na Seção 871(m). Entretanto, um detentor que não seja norte-americano poderá, ainda assim, estar sujeito ao imposto previsto na Seção 871(m) em relação ao COE se (a) a posição do detentor do COE for “delta-um” quando combinada com outras posições por ele detidas; ou (b) o propósito principal para o investimento no COE consistir em evitar a aplicação da Seção 871(m), caso em que uma norma anti-abuso especial da Seção 871(m) poderá ser aplicada ao investimento de tal detentor no COE.

Além disso, é possível que o COE seja considerado reemitido para fins do imposto de renda federal dos EUA se houver um ajuste no(s) ativo(s) ao(s) qual(is) o COE se refere. Se o COE estiver sujeito a tal reemissão após 1º de janeiro de 2019, é possível que o COE fique posteriormente sujeito à retenção de imposto prevista na Seção 871(m). Não serão pagos valores adicionais em virtude da imposição de impostos previstos na Seção 871(m) relacionados ao COE. O Emissor não presta assessoria tributária, de forma que os investidores devem consultar seus assessores tributários a respeito da aplicação da Seção 871(m) ao COE.

^v A rentabilidade líquida depende da tributação aplicável.

^{vi} A performance do Ativo Subjacente será calculada sem considerar eventuais proventos do mesmo. Dessa forma, não ocorrerá ajuste(s) no(s) preço(s) do(s) Ativo(s) Subjacente(s) em caso de distribuição de proventos. Entende-se como proventos os benefícios regulares (dividendos, bonificações, direitos de subscrição, juros sobre capital próprio, entre outros) distribuídos ou pagos em relação ao ativo subjacente. Mesmo assim, poderão ocorrer ajustes referentes a eventos estruturais extraordinários em relação ao Ativo Subjacente (agrupamentos, desdobramentos, bonificações especiais, entre outros).

^{vii} Estes valores são meramente ilustrativos e não representam o desempenho passado do COE nem garantia de performance futura.

^{viii} A quantidade de COEs vencidos nos últimos 5 (cinco) anos pode ser inexistente ou estatisticamente insignificante para elaboração de um gráfico consistente.

^{ix} Foram considerados nesse estudo apenas os COEs vencidos ou automaticamente recomprados (*autocalls*) no período informado. Foram desconsiderados os COEs resgatados antecipadamente por solicitação do investidor.

^x O Emissor dividiu os COEs emitidos no passado em três categorias distintas de estruturas de remuneração, a saber:

- Capital em Risco: qualquer COE com Valor Nominal em Risco, independente do Código no Sistema de Registro.
- Valor Nominal Protegido com participação no ativo: qualquer COE com valor nominal protegido cujo retorno é proporcional à oscilação do ativo subjacente, com ou sem limitadores, sem barreiras de *knock-out*, e sem pagamento de cupons periódicos. Alguns exemplos dessa categoria são o COE001001 – *Call* e o COE001005 – *Call*.



- Valor Nominal Protegido com remuneração fixa contingencial: qualquer COE com valor nominal protegido não descrito nas categorias acima, geralmente relacionados a estruturas de remuneração fixa contingencial ao nível do ativo subjacente, como pagamento de cupons periódicos ou pagamento de rebates após o toque de uma barreira de *knock-out*. Alguns exemplos dessa categoria são o COE001003 - Call KO; o COE001011 - Digital Call, o COE001012 - Digital Put, e o COE001015 - Range Accrual.

As informações trazidas na sessão *Resultados Históricos* contemplam apenas os dados da categoria relevante da qual este COE faz parte.

^{xi} *Back-testing* e outras análises estatísticas aqui fornecidas utilizam simulações e circunstâncias hipotéticas para estimar como poderia ter sido o desempenho do COE no período indicado, desconsiderando a efetiva existência ou não de condições econômicas apropriadas para emissão de COE com as características previstas neste DIE em tal período. Os resultados obtidos com *back-testing* não devem ser considerados indicativos dos resultados reais que poderiam ser obtidos por meio de investimento no COE. **O desempenho real do COE pode variar significativamente em relação aos resultados obtidos com o *back-testing*. O Emissor não fornece garantia de que o COE funcionará ou teria funcionado no passado de forma consistente com esses materiais. Os resultados reais de futuros investimentos podem variar significativamente em relação aos retornos simulados apresentados neste documento.**

^{xii} Essa metodologia contempla o comportamento e o histórico de preços do (s) ativo(s) subjacente(s) para simular os resultados hipotéticos que a estrutura de remuneração do COE descrito neste DIE teria apresentado caso tivesse sua data de vencimento em qualquer dia útil dentro do lapso temporal estipulado para a simulação em questão. Esses resultados **não representam qualquer garantia de rendimentos futuros.**
